

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2805.02/2024-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240430/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VALDECI MARTINS DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, sediado(a) no(a) _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240430/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2805.02/2024-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Acaraú/Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT MULTIATIVIDADES COM 10(DEZ) BRINQUEDOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.0	Unidade		
Especificações:					

Kit multiatividades com 10(dez) brinquedos e sacolão para transporte, contendo 137 peças móveis, laváveis, de encaixe e desencaixe, confeccionado em plástico colorido atóxico de alto brilho com os seguintes componentes: 1. Palhaço Alegria; 2. Tartaruga; 3. Peixe; 4. Pirâmide; 5. Locomobil; 6. Pierrô; 7. Urso encaixe; 8. Palhaço Trevo; 9. Girafa com Argolas e 10. Cachorro Bassê, acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Idade mínima recomendada: 3 anos

2	BLOCOS DE MONTAR COM 1000(MIL) PEÇAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.0	Unidade		
---	--	------	---------	--	--

Especificações:

Blocos de montar e bolsa para transporte, contendo com 1000(mil) peças móveis, laváveis, de encaixe e desencaixe, confeccionado em plástico colorido atóxico de alto brilho com pinos das seguintes dimensões/tamanhos (axlxc): 1. 1,3 x 2,5 x 2 cm; 2. 2,5 x 2,5 x 2 cm; 3. 3,5 x 2,5 x 2 cm e 4. 5 x 2,5 x 2 cm, acondicionado em bolsa plástica transparente, com zíper. Idade mínima recomendada: 5 anos

3	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL COM 32 ITENS - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.0	Unidade		
---	---	------	---------	--	--

Especificações:

Kit de treinamento funcional com 32(trinta e dois) itens, composto por: 1. 12(doze) Bambolê, diâmetro aproximado 54 cm, fabricado em polietileno de alta densidade, cores diversas; 2. 10(dez) Cone demarcatório, altura aproximada 24cm, vazado, fabricado em PVC flexível, cores sortidas e 3. 10(dez) Cone chapéu chinês, diâmetro aproximado 19 cm, dimensões/tamanho aproximadas 19 x7 x 19cm (cxlxa), fabricado em PVC flexível, cores sortidas. Idade mínima recomendada: 3 anos

4	KIT DE BOLINHAS COLORIDAS COM 100(CEM) UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.0	Unidade		
---	---	------	---------	--	--

Especificações:

Kit de Bolinhas Coloridas e bolsa para transporte, contendo 100(cem) unidades, laváveis, diâmetro aproximado 76 mm, modelo 420-C, fabricado em polietileno (PE), atóxico, flexível, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), acondicionado em bolsa plástica transparente, com zíper e alça. Idade mínima recomendada: 3 anos

5	SACOLA ALFANUMÉRICA COM 1000(MIL) PEÇAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.0	Unidade		
---	---	------	---------	--	--

Especificações:

Brinquedo educativo, sacola alfanumérica e bolsa para transporte, contendo 1000(mil) peças móveis, laváveis, comprimento aproximado 3 cm, confeccionado em polietileno colorido, atóxico de alto brilho composto por: 1. 26(vinte e seis) conjunto de números de 0 a 9 e 2. 29(vinte e nove) conjunto de letras, acondicionado em bolsa de PCV transparente, com zíper e alça. Idade mínima recomendada: 3 anos

6	KIT DE FANTOCHES DE MÃO COM 8(OITO) UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.0	Unidade		
---	--	------	---------	--	--

Especificações:

Kit de fantoches de mão com 8(oito) unidades, composto por: 1. 4(quatro) personagens do conto Chapeuzinho Vermelho (Lobo Mau, Vovó, Caçador e Chapeuzinho Vermelho), altura/tamanho aproximado 25cm, confeccionados em tecido atóxico e virgem, rostinho bordado e costurado, enchimento em poliéster, 2. 1(um) casal (menino e menina) negro, altura aproximada 70cm, confeccionado em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico pet, revestida de feltro, com olhos de plástico brilhante e 3. 1(um) casal (menino e menina) branco, altura aproximada 70cm, confeccionado em espuma,

malha, tecido, feltro, lã, velboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico pet, revestida de feltro, com olhos de plástico brilhante. Idade mínima recomendada: 3 anos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na classificação abaixo: 0503.12.361.0173.2.037 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2805.02/2024-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2805.02/2024-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.547.821/0001-91
VALDECI MARTINS DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA